



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº ____/2021

Altera os arts. 144 e 144 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: Acrescenta-se o §3º ao art. 144 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, com a seguinte redação:

Art. 147 (...):

§3º. Não se admitirá a convocação de mais de uma Sessão Extraordinária no mesmo dia.

Art. 2º: O art. 145 do Projeto de Resolução n. 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 145. A convocação de Sessão Extraordinária será comunicada pelo Presidente aos Vereadores em Sessão ou por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de nulidade.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada versa sobre os requisitos para convocação de Sessões Extraordinárias. Isso porque a proposta de novo regimento interno já abarca a possibilidade de aprovação na mesma sessão de matérias “urgentíssimas”, assim consideradas aquelas apresentadas por um terço dos vereadores a aprovada por dois terços destes. Assim sendo, necessário se faz limitar a quantidade de sessões extraordinárias, a fim de que estas fiquem reservadas apenas para momentos em que de fato haja uma excepcionalidade, não podendo se transformar em regra na Câmara de Vitória.

Além disso, fixa-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima para convocação de uma Sessão Extraordinária, o que também não gera prejuízo a aprovação célere de matérias urgentes, levando em conta a possibilidade de aplicação da sistemática do art. 320 do Projeto de Resolução ora emendado.

Assim, considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação da presente emenda pelos Vereadores.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.